



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.603 DE 10 DE JUNHO DE 2024
"SUSPENDE A APLICABILIDADE DE LEI MUNICIPAL"

Silvana Marcia Perin Campbell Penna, prefeita municipal da Estância Climática de Analândia, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Suspender, durante o período eleitoral, a aplicabilidade da Lei Municipal 2.147 de 05 de junho de 2024 que autoriza a criar a "Linha da Cidadania" que consiste no estabelecimento de linhas de transporte intermunicipal de pessoas entre a cidade de Analândia até Itirapina.

ARTIGO 2º - Os infratores ao disposto no presente Decreto sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- I - servidores efetivos: abertura de processo disciplinar administrativo para apuração de responsabilidade funcional e aplicação da penalidade cabível em virtude de desobediência grave;
- II - servidores comissionados e secretários municipais: exoneração imediata de seus cargos;
- III - contratados por prazo determinado: rescisão do contrato, após apuração sumária, em virtude de justa causa.

ARTIGO 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se

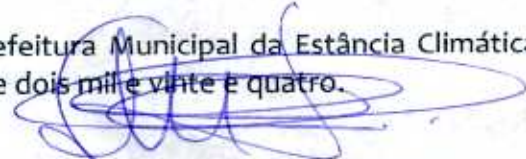
Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 10 de junho de 2024.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.


Silvana Marcia Perin Campbell Penna
Prefeita Municipal